



COLARES  
JUNTA DE FREGUESIA

## EDITAL

### Espaço Bar - incluindo wc e logradouro, junto ao Ringue da Praia das Maças

PEDRO MANUEL DA SILVA FILPE, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COLARES, FAZ PÚBLICO:

Que por deliberação de Executivo da Junta de Freguesia de Colares de dia **19 de Abril de 2022** ao abrigo da alínea c), do n.º.1 do artigo 16.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de Setembro, **está aberto concurso público para concessão de uso privativo de espaço de Bar, (incluindo wc e logradouro) junto ao Ringue da Praia das Maças**, nas seguintes condições:

1-A loja *destina-se a Bar*;

2-A base de licitação é fixada em **€1.000,00 (mil euros)**;

3-O adjudicatário fica obrigado ao pagamento de taxa de ocupação mensal de **€350,00 (trezentos e cinquenta euros)**, os quais serão atualizadas, anualmente, pelo coeficiente que for determinado por lei para as rendas não habitacionais;

4-É da responsabilidade do adjudicatário a boa conservação da loja;

5-Todas as benfeitorias que o adjudicatário pretenda efectuar, deverão cumprir os seguintes procedimentos:

- a) Pedido de autorização a apresentar por escrito à JFC;
- b) Autorização escrita da JFC para a realização das melhorias.

6-As benfeitorias autorizadas passam a constituir parte integrante da loja, não podendo o adjudicatário exigir indemnização ou alegar retenção;

7-Não é permitido o trespasse, arrendamento ou qualquer outra figura de cessão total ou parcial da posição contratual do adjudicatário;

8-O prazo de concessão terá início no dia 1 do mês seguinte àquele em que se efectuar a adjudicação (que será objecto de notificação e formalização

contratual) pelo prazo de duração **efetiva de quatro anos**, contados da assinatura do respetivo contrato de arrendamento comercial;

9-Após decorridos os quatro anos, o contrato prorroga-se por períodos sucessivos de quatro anos, quando não denunciado;

10-O valor da adjudicação, para além da taxa de ocupação mensal estabelecida, será pago em prazo a acordar com a JFC;

11-A taxa de ocupação mensal será paga **até ao dia cinco de cada mês**, preferencialmente por transferência bancária;

12-O adjudicatário prestará caução de valor igual a um mês de taxa de ocupação, na data de pagamento do valor da adjudicação;

13-O horário de funcionamento da loja obedecerá às disposições legais sobre a matéria;

14-A violação de qualquer das condições de adjudicação, implicará a rescisão imediata do contrato de concessão e a desocupação, pelo adjudicatário, das instalações objeto de contrato, sob pena da Junta actuar coercivamente;

15-As propostas dos concorrentes **serão entregues em mão no posto de atendimento da Junta de Freguesia e dirigidas ao Presidente, em carta fechada, até ao dia 24 de Maio de 2022, (terça feira)**, durante as horas de expediente normal;

16-As propostas serão abertas na presença dos interessados no **dia 24 de Maio de 2022, (terça feira)**, pelas **21 horas, no posto de atendimento da Junta de Freguesia**;

17-A Junta reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se tal for entendido conveniente.

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais públicos habituais.

Secretaria da Junta de Freguesia de Colares, 20 de Abril de 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA